

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI Nº 097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina, objetivando a delimitação das atribuições de controle sanitário da venda de gêneros alimentícios ao consumidor e das outras habilitações urbanas e rurais.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
(SC), AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda